

ATA DA 72ª SESSÃO, EM 29 DE NOVENBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR APARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETARIO DO TRIBUNAL, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara,

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 27:

Nº 32.724 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apêlante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica. Apelada: A sentença do Conselho permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu o Soldado de Infantaria de Guarda, nº 59.60.02164, Antônio Fernandes Neto, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para confirmar a sentença absolutoria contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que o provia, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.489 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: Jair Jose Ribeiro e Manuel Cor-

(Cont. da ata da 72ª Ses., em 29/11/961)

reã, soldados do 2º Batalhão de Infantaria Blindado, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade, pedem sejam excluídos do processo a que respondem pela 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, em face do infimo valor da res-furtiva e, se não acolhido por essa razão, para o fim também de serem postos em liberdade, sem prejuízo do processo. - Concederam a ordem, em parte, para que os pacientes sejam postos em liberdade, se por aí não estiveram / presos, sem prejuízo do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Alm. Esq. Borges Fortes, que a denegavam. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINISTRO DR. MURGEL DE REZENDE, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATORIO).

Nº 26.490 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Kardec Lemme, Tenente-Coronel da arma de Cavalaria, por seu advogado, alegando estar respondendo a processo perante o Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 7ª R.M., por falta de oficiais de posto igual ou superior ao seu na 6ª R.M., sem que tenha cometido nenhum crime, pede seja tornada insubsistente a denuncia e, consequentemente o processo. - Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, que a concedia.

Nº 26.485 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: João Fernandes Baptista Lannes, Tenente-Coronel Medico, do HG de São Paulo, adido, aguardando classificação, por seu advogado, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, em sua liberdade, pede seja excluído do processo crime que lhe é movido pela 1ª Auditoria da 2ª R.M. - Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. (Usou da palavra o Dr. Gaspar Serpa, advogado do paciente).

Nº 26.488 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Carlos Pinto da Silva, Luiz Perini, Iram de Jesus Loureiro, Ayrton Gomes Pereira Leitão, Luíço Marçal Ferreira, Itauan de Arvellos Espinola, Mario Tortura, Jorge Wady, Miguel Nazar Safady, Nestor da Silva, Paulo Antonio Tavares, Manoel de Almeida Rebelo, Octavio Santiago, Jose Mauricio Inglez de Souza, Luiz Augusto Teixeira Mendonha e Paulo de Moraes Sarmento, todos Capitães, alunos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, alegando, por seu advogado, que se encontram em custódia, recolhidos presos no Regimento Sampaio por determinação do Sr. General Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, sofrendo coação em sua liberdade de ir e vir, pedem seja tornado o ato de punição insubsistente para não macular a folha de assentamentos e lhes conceda a liberdade. - Preliminarmente, conheceram do pedido, unanimemente. No merito, concederam a ordem, para serem os pacientes postos em liberdade, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher, que o denegava por se tratar de caso su

(Cont. da ata da 72ª Ses., em 29/11/961).

jeito à esfera disciplinar. (Usou da palavra o Dr. Pedro Celestino Vilar, advogado dos pacientes).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.725(BF/AD)-32.743(BF/AD)-32.703(SL/AB)-32.719(LB/AD)
32.738(LB/AD)-32.720(SL/AD)-32.739(SL/AD)-32.727(LB/AB)
32.744(LB/AB)-32.751(LB/AD)-32.758(LB/AB)-32.717(AS/AB)
32.742(AS/AD)-32.756(AS/AD)-32.718(BF/AB)-32.737(BF/AB)
32.757(BF/AD)-32.711(AD/LB)-32.729(AH/AD)-32.706(LB/AS)
32.755(JE/AD)-32.741(JE/AB)-32.769(LB/AD)-32.563(BF/AB)
32.697(AB/JE)-32.564(AD/LB)-32.735(AD/JE)-32.762(AD/LB)
32.345(JE/MR) - EMBARGOS: 32.385(AB/BF) e 32.320(AD/AS)

Representação: 504(JE)

Conflito de jurisdição: 143(AD)

Julgamento adiado: Apelação: 32.716(JE/AD) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 27 do corrente mes, por ter pe-
dido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende.

